

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

MENSAGEM Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2024

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Com a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **“autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de R\$260.506,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e seis reais), na forma de Contribuições, destinadas à ao 21º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências”**.

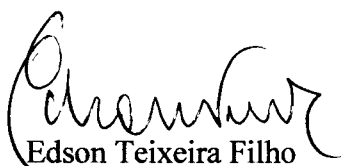
O projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Governo e tem como objetivo obter autorização legislativa para repasse de recursos à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (21º BPMMG), sendo um parte (R\$ 60.605,00) para despesas correntes e a outra (R\$ 200.000,00) para investimento – modernização do *stand de tiros*.

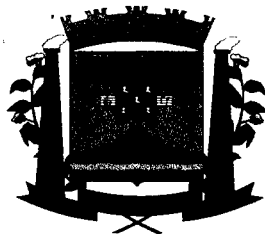
O valor referente à despesas correntes é uma mera substituição do valor já previsto em convênio ora vigente, que será substituído, eis que atualmente são repassados recursos em materiais e serviços e doravante serão transferidos os recursos financeiros, com a necessária prestação de contas no portal da transparência da Prefeitura.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 001 e 005 (SMG), contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Contando com a cordial acolhida e apoio de V.Exas., para o incremento dessa parceria tradicional entre o Município e a Polícia Militar, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 13/2024

Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de R\$260.506,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e seis reais), na forma de Contribuições, destinadas à ao 21º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

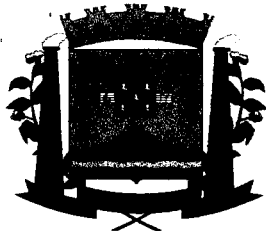
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$260.506,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e seis reais), na forma de Contribuições, destinadas à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no orçamento municipal de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policciamento
Programa	0005	Segurança e Proteção Pública para os Ubaenses
Operação Especial	NOVA	Celebração de Convênio com 21º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais
Elemento despesa	3.3.30.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	60.506,00	Sessenta mil, quinhentos e seis reais
Elemento despesa	4.4.30.42	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	200.000,00	Duzentos mil reais

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão cobertos com recursos de anulações total e/ou parcial de dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

I - Anulação total das dotações orçamentárias, para a despesa de elemento 3.3.30.41:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	06	
Subfunção	181	
Programa	0005	
Projeto/Atividade	2.363	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Classificação da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Despesa Principal	815	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	25.006,00	Vinte e cinco mil e seis reais
Classificação da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	821	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	25.500,00	Vinte e cinco mil e quinhentos reais
Classificação da Despesa	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	825	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	10.000,00	Dez mil reais

II - Anulação parcial da dotação orçamentária para a despesa de elemento 4.4.30.42:

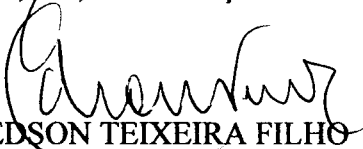
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade	2.081	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
Classificação da Despesa	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Despesa Principal	2062	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	200.000,00	Duzentos mil reais

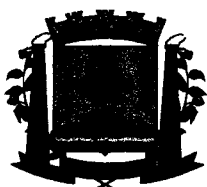
Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 04 de março de 2024.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	001
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ Superávit Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Governo	ANO:	
-------------------------	-----------------------	-------------	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02.05.01.06.181.0005 (NOVA) 3.3.30.41	NOVA	1500	0,00		R\$ 60.506,00	R\$ 60.506,00
02.05.01.06.181.0005.2.363.3.3.90.30	815	1500	R\$ 25.006,00	R\$ 25.006,00		R\$ 0,00
02.05.01.06.181.0005.2.363.3.3.90.39	821	1500	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00		R\$ 0,00
02.05.01.06.181.0005.2.363.3.3.90.40	825	1500	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA
Repasse financeiro ao 21º Batalhão de Polícia Militar, na forma de auxílio financeiro para a manutenção do convênio com a secretaria de Governo.

CONTA BANCÁRIA:		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	
------------------------	--	---	--

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	

Assinado por 2 pessoas: ANELIZE FABIANO PINTO PINHEIRO e VINÍCIUS SAMOR DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/2EBA-950C-56DD-1367> e informe o código 2EBA-950C-56DD-1367





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Governo
--------------------	----------------

PROGRAMA :		Nº	0005
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Convênio com o 21º Batalhão de Polícia Militar de MG.	Nº	NOVA
FUNÇÃO:	06		
SUBFUNÇÃO:	181		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário 31/12/2024	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA		100%	
META FINANCEIRA		R\$ 260.506,00	

INDICADOR	Manutenção do convênio 21º BPM
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
RESULTADO ESPERADO	Parceria realizada
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Vinicius Samôr de Lacerda

Data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Ordenador da despesa

Assinado por 2 pessoas: ANELIZE FABIANO PINTO PINHEIRO e VINICIUS SAMOR DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ubá.mg.br/verificacao/2EBA-950C-56DD-1367>



(Carimbo e Assinatura)	(Carimbo e Assinatura)	Publicação no DO em:	
------------------------	------------------------	---------------------------------	--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EBA-950C-56DD-1367

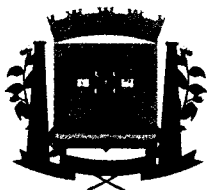
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANELIZE FABIANO PINTO PINHEIRO (CPF 084.XXX.XXX-83) em 22/02/2024 14:10:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINÍCIUS SAMOR DE LACERDA (CPF 079.XXX.XXX-12) em 29/02/2024 14:31:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/2EBA-950C-56DD-1367>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	005
☒ Suplementar	☐ Extraordinário	☐ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ Superávit Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024
------------------	--------------------------------------	------	------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02.05.01.06.181.0005 (nova) 4.4.30.42	nova	1500	R\$ 0,00	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
02.07.01.10 301 0022 2.081 3.1.90.04	2062	1500	R\$ 3.616.201,38	R\$ 200.000,00	-	R\$ 3.416.201,38

JUSTIFICATIVA
Repasse financeiro ao 21º BPM, na forma de contribuição, para despesa de investimentos na modernização do Stand de Tiros.

CONTA BANCÁRIA:		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	
-----------------	--	--	--

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	Ordenador da despesa Ricardo Antônio do Nascimento Secretário Municipal de Saúde de Ubá	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



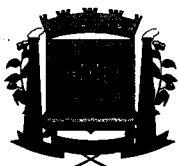
Código para verificação: 7215-97D5-D2EC-186C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES DA SILVA MENDES (CPF 099.XXX.XXX-60) em 22/02/2024 09:47:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 23/02/2024 15:48:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS SAMOR DE LACERDA (CPF 079.XXX.XXX-12) em 29/02/2024 14:29:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/7215-97D5-D2EC-186C>



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

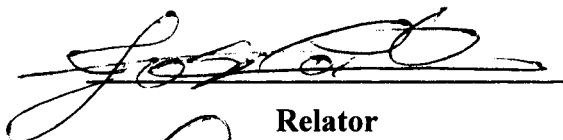
PROJETO DE LEI N.º 13/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☒	José Carlos Reis Pereira
☐	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 5 de fevereiro de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

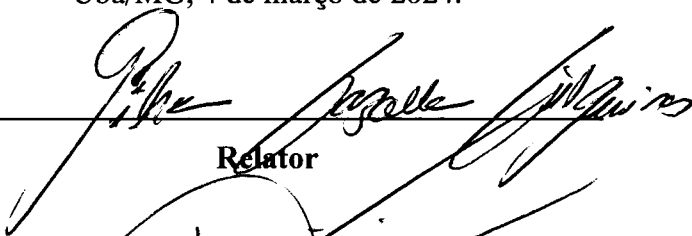
PROJETO DE LEI N.º 13/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

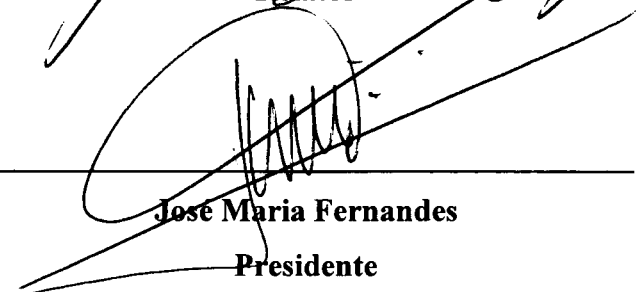
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☒	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
☐	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 4 de março de 2024.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente